



PREFEITURA DE PORTO VELHO

Decreto n.º 20.887 de 03 de Abril de 2025.

Abre no Orçamento Anual do
Município de Porto Velho
Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 07/2025/DAA/DA/GAB/SEMES, de 28 de março de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de material esportivo (troféus e medalhas),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.574,97 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	82.296,38	-
			3.3.90.31	1.500.0000.0000.0000	-	82.296,38
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção de Eventos Esportivos	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	73.278,59	-
			3.3.90.31	1.500.0000.0000.0000	-	73.278,59
SUBTOTAL					155.574,97	155.574,97
TOTAL					155.574,97	155.574,97

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 04/04/2025, 08:11:56



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 03/04/2025, 21:26:08



Assinado por **Salatíel Lemos Valverde** - Procurador Geral do Município - Em: 03/04/2025, 13:48:33



Assinado por **Marcio Rogerio Gabriel** - Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão - Em: 03/04/2025, 13:27:11